



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2950, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei nº 782/2001, de 15 de junho de 2001, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão sonora e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Art. 26 e 27 passarão a vigorar com as seguintes redações:

**Art.26** - Fiscalização quanto ao cumprimento dos dispositivos desta Lei será de 24 horas por dia e sete dias por semana. Para tanto, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deve criar e manter um portal na rede mundial de computadores, onde os cidadãos e cidadãs possam realizar eventuais queixas sobre o descumprimento desta Lei, com a emissão do respectivo protocolo. Neste mesmo portal o cidadão e cidadã devem ter acesso ao andamento da sua queixa.

**Art.27** - De modo a auxiliar o cumprimento da Lei no período estipulado, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente terá o apoio executivo da Guarda Municipal e auxílio da força policial, que estarão munidos dos equipamentos necessários para o aferimento de eventual infração legal.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 10 de janeiro de 2023.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 150/2022, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Oliveira Santos”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)